PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
FLS Nº 03
DPA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4783 ***,DE*** 06 ***DE*** maio ***DE 2019.***

Ementa: Institui a Semana Municipal da Ação Social e Comunitária no Município de Barra Mansa.

Art. 1º - Institui a Semana Municipal da Ação Social e Comunitária no Município de Barra Mansa.

Art. 2º - Os eventos serão promovidos em Praças Públicas, colégios e em setores públicos do Município na 2ª semana de Maio realizando anualmente.

Art. 3º - Todos departamentos, órgãos competentes participarão da ação, tais como: Promoção Social, Educação, Saúde, Meio Ambiente, Secretaria de Obras, Esporte e os Centros dos Idosos, Habitação, Bolsa Família, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, enfim todos os departamentos de setores Públicos Municipais.

Art. 4º - Poderão ser promovido Ação, como: Conscientização e limpeza nos Bairros, conscientização de saúde, palestra educacional, ação social esportivas e recolhimentos de doações.

Art. 5º - Fica Autorizado a fazer parceria com Igrejas, Órgãos Estaduais, Federais e Empresas Privadas, grupos esportivos e pessoas físicas.

I – Serão promovidos eventos a fim de ajudar a população, facilitar e resolver retiradas de carteira de trabalho, boletos do MEI, segunda via de contas (como SAAE, IPTU e outros), parcelamento de dividas e outros.

II – Pode ser promovido ação como orientação pedagógica, bolsa família (cadastro), habitação, e recolhimento de doações, como: fraldas geriátricas, cadeira de rodas, muletas, cadeiras de banho, agasalhos, cobertores e outros.

III - Serão serviços como recolhimento de material eletrônico, informática, insumos e matérias de descarte.

Art. 6º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 06 ***DE*** maio ***DE 2019.***

RODRIGO DRABLE COSTA

PREFEITO

A Voz da Cidade
Edição: 15.359
15/05/19